



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 642/2011.

Publicação em: Regional

No Dia: 02/07/2011

Na Edição Nº 2.948

Página Nº 11-Atos Oficiais

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anuidade as entidades municipalistas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, a entidades Municipalistas, objetivando assegurar a representação institucional do Município de Formosa do Oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses o Município;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento do Município, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal do Município a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar o Município em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V - fortalecimento da autonomia municipal e contribuindo com soluções políticas e técnicas para excelência na gestão e qualidade de vida da população.

Art. 2º. Em conformidade com a autorização estabelecida no artigo primeiro desta Lei, as entidades municipalistas são as seguintes:

I - AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 75.907.576/0001-36, com sede e foro na Rua Pernambuco, 1936, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, entidade que congrega os Municípios do Oeste do Paraná, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), relativo aos exercícios financeiros de 2009 e 2010;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

II - AMP – Associação dos Municípios do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.694.132/0001-22, com sede e foro na Praça Osório, 400, Edifício Wawel, Conjunto 401, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entidade que congrega os Municípios do Estado do Paraná, sem fins lucrativo, até a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), relativo aos exercícios financeiros de 2009 e 2010;

III - ADAMOP – Associação das 1ª Damas do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.787.996/0001-09, com sede e foro na Rua Pernambuco, 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, entidade que congrega os Municípios do Oeste do Paraná, sem fins lucrativo, até a importância de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), relativo aos exercícios financeiros de 2009 e 2010;

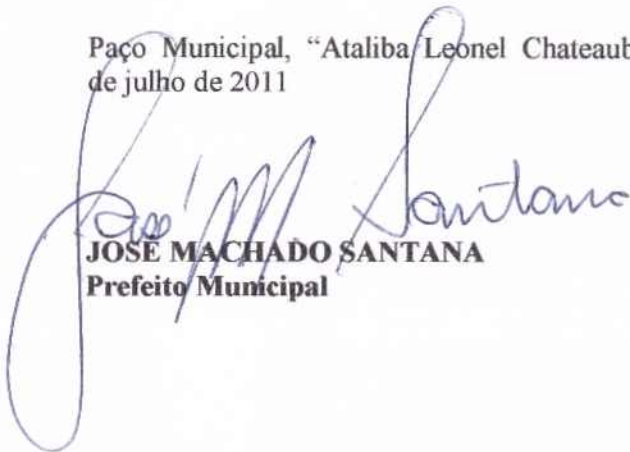
IV - CMN – Confederação Nacional de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.703.157/0001-83, com sede e foro na SCRS 505, Bloco C Lote 01 - 3º andar CEP 70350-530, Brasília - DF, entidade que congrega os Municípios do Brasil, sem fins lucrativo, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo aos exercícios financeiros de 2009 e 2010;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 558, datada de 17 de dezembro de 2009:

Órgão: 02 – Executivo Municipal.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 1050 – Gestão Administrativa Municipal.
Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas correntes
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 01
de julho de 2011


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal